



Câmara Municipal de Carbonita

Av. Monte Belo, 207 - Centro
e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br
Fones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729
CEP: 39665-000 - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 83 /2023

Projeto de Lei Complementar nº86, de 16 de fevereiro de 2023.

SANCIONADO
EM 15/03/2023

"Adequa vencimentos de cargos ao salário mínimo federal e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterado o vencimento básico dos cargos descritos neste artigo, passando os mesmos a possuir os valores descritos a seguir:

Descrição do Cargo	Vencimento Base
Atendente de Consultório Odontológico	R\$ 1.320,00
Atendente de Farmácia	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Saneamento	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços de Água	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00
Carpinteiro	R\$ 1.320,00
Coveiro	R\$ 1.320,00
Digitador	R\$ 1.320,00
Educador Social	R\$ 1.320,00
Eletricista	R\$ 1.320,00
Encarregado de Conservação de Veículos e Máquinas	R\$ 1.320,00
Fiscal Sanitário	R\$ 1.320,00
Gari	R\$ 1.320,00
Mecânico	R\$ 1.320,00
Motorista	R\$ 1.320,00
Office-Boy	R\$ 1.320,00
Oficial de Serviços	R\$ 1.320,00
Operador de Máquinas Agrícolas	R\$ 1.320,00
Operador de Máquina	R\$ 1.320,00
Pedreiro	R\$ 1.320,00
Recepcionista	R\$ 1.320,00
Ronda	R\$ 1.320,00
Servente de Obras	R\$ 1.320,00
Servente Escolar	R\$ 1.320,00
Técnico Agrícola	R\$ 1.320,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.320,00
Técnico em Contabilidade	R\$ 1.320,00
Técnico em Higiene Dental	R\$ 1.320,00
Técnico em Informática	R\$ 1.320,00
Visitador Sanitário	R\$ 1.320,00
Monitor de Educação Infantil	R\$ 1.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
RECEBIDA EM 14/03/2023
Ass: [Assinatura]
Instituto de Pesquisa e
Cartório nº 1000000

[Assinatura]



Câmara Municipal de Carbonita

Av. Monte Belo, 207 - Centro
e-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br
Fones: (38) 3526-1250 - (38) 3526-1729
CEP: 39665-000 - Minas Gerais

Parágrafo Único – Os valores dos vencimentos básicos constantes neste artigo serão inseridos no ANEXO I, da Lei Complementar nº 29/2013 com suas posteriores alterações.

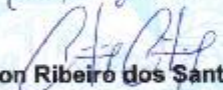
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, ficando autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Carbonita, 13 de março de 2023.


José Gomes de Oliveira – Presidente


Gerson Felipe da Costa – Vice-Presidente


Petterson Ribeiro dos Santos – Secretário